



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
1ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA – MG

JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO:
MARCO AURÉLIO MARSIGLIA TREVISO



Lei de Criação nº 3.492, de 18/12/1958
Data da Instalação: 15/10/1960
Data de Implantação do PJ-e: 12/8/2014

Jurisdicção: Uberlândia, Araporã, Monte Alegre de Minas, Nova Ponte e
Tupaciguara.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 14/7/2015, p. 1.

1



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

ATA DE CORREIÇÃO

Às 8h50min do dia vinte e sete de julho de 2015, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. Luiz Ronan Neves Koury, deu início à Correição Ordinária na 1ª Vara do Trabalho de Uberlândia, situada na Avenida Cesário Alvim, nº 3.200 – 1º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Auxiliár, Dr. Marcel Lopes Machado; pelo Secretário da Vara do Trabalho, Sr. Christiano Rios da Silva; pelos servidores, Adriana Alvim Oliveira Carvalho, Berenice Ferreira Leite, Chiriel Marla Fernandes, Denise Divina da Silva Dutra, Hissao Yamanaka, Luciana de Fátima Rodrigues, Luciano Gonçalves Moreira, Maria Elza Maia e Regina Sônia de Freitas Silva; pelos estagiários Bruna Santos Nunes e Ketuli Monique Pereira Mota e por Adenise Cândida de Jesus Sckiavoni e Marielly Medeiros de Oliveira, funcionários da FENEIS. Ausentes o MM. Juiz do Trabalho Titular da Vara, Dr. Marco Aurélio Marsiglia Treviso e a servidora Flávia Oliveira Gouveia Moura, em férias regulamentares.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Vice-Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMAÇÕES – Do mencionado protocolo, consta o registro de 1.428 processos do PJ-e, distribuídos neste ano até o dia 24/7/2015, apurando-se a média de 11,33 processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao procedimento sumaríssimo e ao procedimento ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 27/7/2015, extraídos do item audiências e sessões do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) procedimento sumaríssimo: 27/8/2015;
- b) procedimento ordinário: 19/11/2015;
- c) Instrução: 25/7/2016.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 100 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 78 foram devolvidas



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

para os juízos deprecantes, conforme consulta realizada junto ao PJ-e.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 197 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 43 foram devolvidas pelos juízos deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 347 autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 315 processos foram remetidos no presente ano, até esta data, dentre processos físicos e do PJ-e.

1.6. ANÁLISE DE DESPACHO OU DECISÃO PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 3 processos para análise do PJ-e, com carga para o Dr. Marcel Lopes Machado, com prazo vencido, justificada em razão das Portarias Conjuntas nº 1, publicada em 19/6/15, nº 2/15, publicada em 6/7/15 e nº 3/15, publicada em 10/7/15, que suspendem os prazos processuais. Existem 8 processos físicos com carga, todos no prazo.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 103 autos de processos físicos com carga, das quais 56 vencidas e cobradas, devendo a secretaria reiterar as cobranças já efetuadas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constatam 25 autos de processos com carga, das quais 11 vencidas e cobradas e/ou com dilação do prazo deferida, devendo a Secretaria reiterar as cobranças já efetuadas. Analisando o sistema do PJ-e, constatou-se que existem 21 processos pendentes de perícia, devendo a Secretaria efetuar a baixa naquelas já realizadas.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constatam 331 mandados expedidos em processos físicos no ano em curso, dentre os quais 18 pendentes de cumprimento, todos no prazo e 13 mandados pendentes de cumprimento no PJ-e, também no prazo.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Não há processo na contadoria.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE CONHECIMENTO – Segundo o Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região, o indicador nº 10 refere-se à taxa de congestionamento na fase de conhecimento 1º grau, que em 2014 foi de 50,35%, com meta prevista para 2015 de 49,3%.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

FASE DE CONHECIMENTO (de 1º/1/2015 até 24/7/2015)

(fonte: e-Gestão)

FASE	Situação	Quantidade de processos
CONHECIMENTO	Aguardando primeira audiência (item 60)	4
	Aguardando primeira audiência (item 90060)	651
	Aguardando encerramento da instrução (item 61)	457
	Aguardando encerramento da instrução (item 90061)	411
	Processos conclusos para sentença de conhecimento (item 35)	253
	Processos conclusos para sentença de conhecimento (item 90035)	473
	Processos aguardando cumprimento de acordo (item 66)	157
	Processos aguardando cumprimento de acordo (item 90066)	157

1.12. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO - Existem 1.999 processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 1.287 execuções trabalhistas, constantes dos itens 99 e 90099;
- b) 692 processos arquivados provisoriamente, conforme itens 103, 90103, 327 e 90327;
- c) 20 execuções de contribuição previdenciária, de acordo com os itens 102 e 90102.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, de 1º/1/2015 até 24/7/2015.

Em relação às Varas do Trabalho de Uberlândia, no ano 2014, cuja média de processos em fase de execução foi de 2.315, constatou-se que a Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução abaixo da média.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

Conforme o Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região, o indicador nº 14 refere-se à taxa de congestionamento na fase de execução, que em 2014 foi de 75,76%, com meta prevista para 2015 de 68%.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos físicos e eletrônicos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 27/7/2015 havia 16 processos:

- a) procedimento sumariíssimo: 5 processos;
- b) procedimento ordinário: 5 processos;
- c) Instrução: 4 processos;
- d) tentativa de conciliação na fase de execução: 2 processos.

Observação: as audiências foram adladas em razão do movimento grevista dos servidores do Judiciário Federal.

Foram examinados os autos dos processos eletrônicos 010546/15, 010744/15, 010751/15, 010752/15, 010755/15, 010756/15, 011199/15, 011122/15 e 011020/15, no tocante aos seguintes aspectos:

1) prazos: a) designação das audiências do procedimento sumariíssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a): sentenças e despachos.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

- 010546/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (38 dias);

- 010567/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (39 dias);

* 011199/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (20 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID 195036a - (mais de 10 dias);

- 011020/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (29 dias).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que desde o dia 18/6/15 as audiências têm sido adiadas, em razão do movimento grevista dos servidores do Judiciário Federal. Determinou o Desembargador Vice-Corregedor que sejam as audiências designadas para data próxima, para minimizar o prejuízo aos Jurisdicionados.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos do PJ-e 011327/15, 011267/15, 011240/15, 011235/15, 011229/15, 011228/15, 011220/15, 011218/15, 011196/15 e 011152/15, quanto: à regularidade do despacho "cumpra-se"; à expedição dos mandados (Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados e à regularidade do cumprimento das cartas precatórias.

RESULTADO - examinados os autos, constatou-se:

- * 011327/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – (processo sem movimentação há mais de 20 dias);
- * 011267/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – (processo sem movimentação há mais de 20 dias);
- * 011240/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – (processo sem movimentação há mais de 30 dias);
- * 011235/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – (processo sem movimentação há mais de 30 dias);
- * 011229/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – (processo sem movimentação há mais de 30 dias);
- * 011228/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – (processo sem movimentação há mais de 30 dias);
- * 011220/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – (processo sem movimentação há mais de 30 dias);
- * 011218/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – (processo sem movimentação há mais de 30 dias).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS - Examinaram-se os autos dos processos 010832/15, 01479/12, 010428/15, 010486/15, 010337/15, 010825/14, 011131/15, 010697/14, 011014/15 e 010032/14.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria Regional, quando não prestadas informações pela Vara deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara, quando da devolução dos autos.

RESULTADO - examinados os autos, constatou-se:

* 01479/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria - impulso oficial - ID 4b5c218 - (mais de 10 dias);

- 011131/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (23 dias).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO - Foram examinados os autos dos processos 00301/14, 00787/14, 00943/14, 01152/14, 01234/14, 00756/14, 00741/05, 00339/14, 00030/14 e 01249/15 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao juiz (a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 4/2001, do TRT da 3ª Região e dos ofícios circulares OF/TRT/VCR/CIRCULAR/Nº 005/2015 e OF/TRT/VCR/CIRCULAR/Nº006/2015 (TRT-VC-PP-00829-2014-000-03-00-0), expedidos pela Corregedoria e Vice-Corregedoria Regionais, que determinam o lançamento do código "056" (processo em fase de execução) no sistema Informatizado, referente a todos os autos de processo, após o decurso do prazo concedido ao devedor na primeira citação para pagamento do débito ou cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

- 00301/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – (processo sem movimentação há mais de 40 dias);
- 00787/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – (processo sem movimentação há mais de 100 dias);
- 00741/05: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 333 – (mais de 30 dias);
- 00339/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 294 – (mais de 60 dias);
- 00030/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – Impulso oficial – (processo sem movimentação há mais de 30 dias);
- 01249/05: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – Impulso oficial – (processo sem movimentação há mais de 60 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 91 processos constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos dos processos 02399/13, 00103/14, 00080/14, 00075/14, 02384/13, 02653/13, 00602/14, 00083/14, 00487/14 e 00212/14, verificados os itens relativos ao motivo do adiamento: ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, a, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00075/14, 02384/13, 026563/13, 00083/14 e 00487/14: processos com audiências adiadas em razão do movimento grevista dos servidores do Judiciário Federal.

Não foram encontrados processos com julgamento *sine die*. Não é demais, contudo, recomendar que não seja designado o denominado julgamento *sine die*, sendo necessária a intimação das partes do dia e horário da publicação da sentença, quando não for proferida na própria audiência em que se encerrar a instrução processual. Nos termos do artigo 851, § 2º, da CLT, "a ata será, pelo presidente ou juiz, junta ao processo, devidamente assinada, no prazo improrrogável de 48 horas, contado da data da audiência de julgamento...". Caso seja seguida, subsidiariamente, a preceituação do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

artigo 189, II, do CPC, o prazo para serem proferidas as decisões é de 10 dias, não se aplicando a dilação de 48 horas a que se refere o texto consolidado.

Se não for possível a realização, integralmente, da audiência na mesma data, em caso de força maior, a sua continuação deverá ser marcada para a primeira pauta desimpedida, nos termos do artigo 849 da CLT. Determina-se, portanto, a inclusão na pauta dos processos *sine die* e/ou na fase de conhecimento sem audiência marcada, quando o motivo do adiamento for a realização de perícia e/ou oitiva de testemunha por meio de carta precatória inquiritória.

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos físicos e eletrônicos 02737/13, 02940/13, 00760/13, 00531/14, 00569/14, 010075/15, 010530/15, 010171/15, 010116/15 e 010276/15.

Foram examinados os processos físicos quanto ao cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa dos autos (ex: CTPS, TRCT e CD/SD), e, inclusive, os processos eletrônicos, quanto aos atos e prazos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 010075/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (31 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID f34ebfe – (processo sem movimentação há mais de 40 dias);
- 010530/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (31 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID fed40b6 – (processo sem movimentação há mais de 40 dias);
- 010171/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (44 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 4469645 – (processo sem movimentação há mais de 40 dias);
- 010116/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (43 dias); excesso de



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID b74d4d0 – (processo sem movimentação há mais de 40 dias);

- 010276/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (36 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID fdf0962 – (processo sem movimentação há mais de 40 dias).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara do Trabalho, constatou-se que não há, até a presente data, inquérito judicial em tramitação.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara do Trabalho, constatou-se que há 12 ações civis públicas, até esta data, em tramitação.

2.9. AÇÃO CIVIL COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara do Trabalho, constatou-se que há 3 ações civis coletivas, até a presente data, em tramitação.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 00011/14, 00470/14, 02257/12, 01486/14, 00154/14, 010210/14, 10657/14, 011190/15, 010989/15 e 010840/15.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

* 00011/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 162 - (mais de 20 dias);

* 00470/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 534 - (mais de 10 dias);

* 01486/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 371 - (mais de 20 dias);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

* 00154/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 468 - (mais de 20 dias);

* 010657/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 94cbe78 - (mais de 10 dias);

- 011190/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (27 dias);

- 010989/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (29 dias);

* 010840/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (24 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID 528a058 e bb45552 - (mais de 30 dias).

Recomenda-se aos MM. Juízes que profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao procedimento sumariíssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos físicos e eletrônicos 01628/13, 00648/14, 00673/14, 00844/14, 01653/13, 010946/15, 010947/15, 010696/15, 010718/15 e 010062/15.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do (a) Secretário (a) da Vara do Trabalho atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 01628/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 164 - (mais de 100 dias);

- 00673/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 61 - (mais de 30 dias);



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

- 01653/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 104 - (mais de 60 dias);
- 010946/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (18 dias);
- 010696/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (30 dias);
- 010718/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (33 dias);
- 010062/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (31 dias).

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não há precatório expedido no ano em curso, até a presente data.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 27/7/2015, que foi adiada, conforme consta no item 2.1.

- a) procedimento sumariíssimo: 86 dias;
- b) procedimento ordinário: 104 dias;
- c) instrução: 78 dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 27/7/2015, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) procedimento sumariíssimo: 31 dias (27/8/2015);
- b) procedimento ordinário: 115 dias (19/11/2015);
- c) instrução: 363 dias (25/7/2016).

CORREIÇÃO DE 2014: Na correição realizada em 13/10/2014, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) procedimento sumariíssimo: 27 dias;
- b) procedimento ordinário: 101 dias;
- c) instrução: 79 dias.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

A disponibilidade de pauta foi:

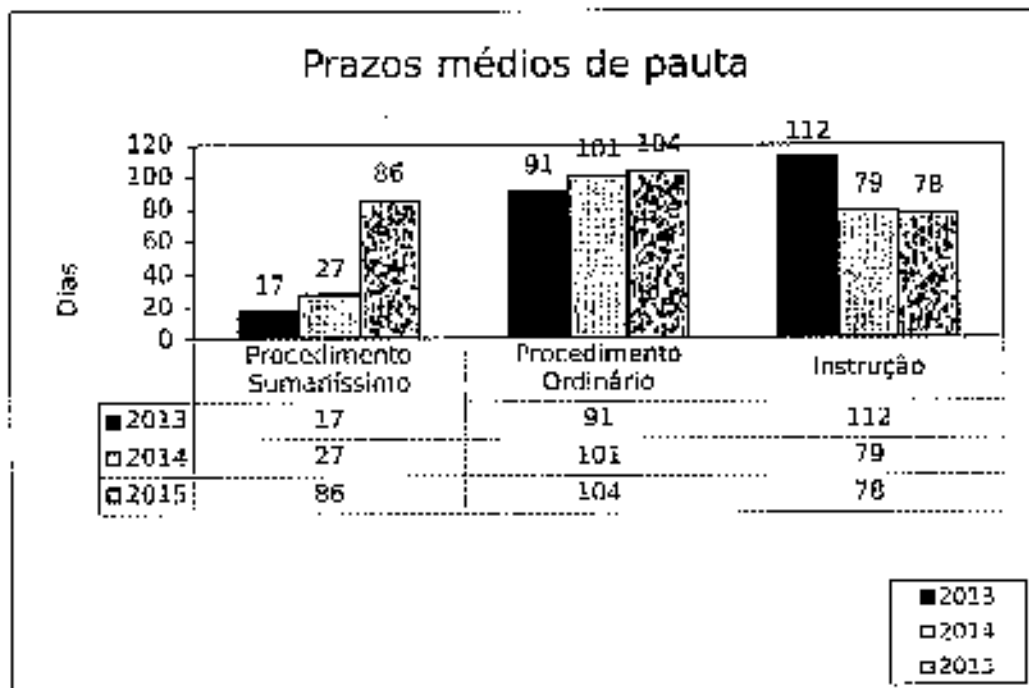
- a) procedimento sumariíssimo: 22 dias;
- b) procedimento ordinário: 120 dias;
- c) instrução: 323 dias.

CORREIÇÃO DE 2013: Na correição realizada no dia 4/6/2013, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

- a) procedimento sumariíssimo: 17 dias;
- b) procedimento ordinário: 91 dias;
- c) instrução: 112 dias.

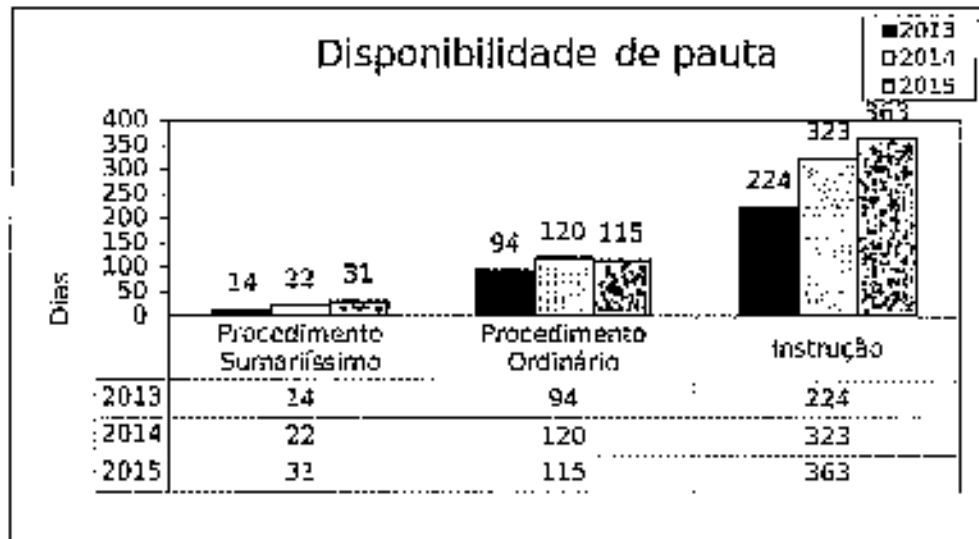
A disponibilidade de pauta foi de:

- a) procedimento sumariíssimo: 14 dias;
- b) procedimento ordinário: 94 dias;
- c) instrução: 224 dias.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA



PRAZOS MÉDIOS (de 1º/1/2015 até 24/7/2015)
 (fonte: e-Geulão)

a) conhecimento:

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – procedimento sumaríssimo (item 263)	0	0
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – procedimento sumaríssimo (item 90263)	459	39
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – exceto procedimento sumaríssimo (item 264)	0	0
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – exceto procedimento sumaríssimo (item 90264)	421	109
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento – procedimento sumaríssimo (item 267)	10	353
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento – procedimento sumaríssimo (item 90267)	555	51
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento – exceto procedimento sumaríssimo (item 268)	205	588



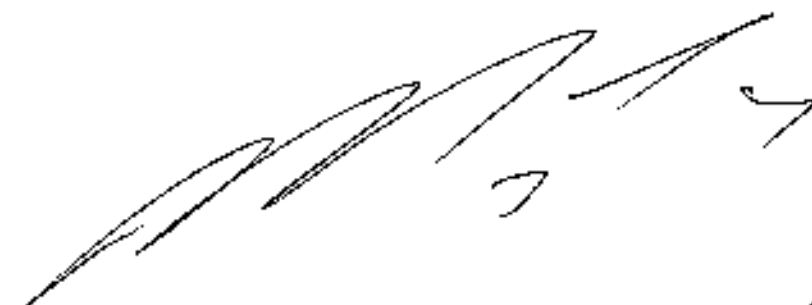
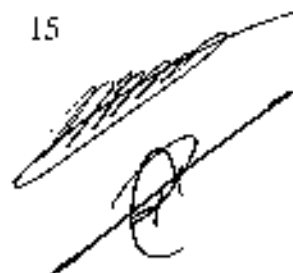
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Do ajuizamento da ação até o encerramento da Instrução processual na fase de conhecimento - exceto procedimento sumariíssimo (item 90268)	228	114
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - procedimento sumariíssimo (item 271)	13	364
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - procedimento sumariíssimo (item 90271)	532	53
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - exceto rito sumariíssimo (item 272)	260	575
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - exceto rito sumariíssimo (item 90272)	213	114

b) FASE DE LIQUIDAÇÃO (de 1ª/1/2015 até 24/7/2015)

(Fonte: e-Gestão)

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do início ao encerramento da liquidação - procedimento sumariíssimo (item 359)	50	287
Do início ao encerramento da liquidação - procedimento sumariíssimo (item 90359)	0	0
Do início ao encerramento da liquidação - exceto procedimento sumariíssimo (item 371)	106	279
Do início ao encerramento da liquidação - exceto procedimento sumariíssimo (item 90371)	1	156


15




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

c) Fase de execução (de 1º/1/2015 até 24/7/2015)

(fonte: e-Gestão)

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do início ao encerramento da execução - ente privado (item 275)	1322	1209
Do início ao encerramento da execução - ente privado (item 90275)	4	0
Do início ao encerramento da execução - ente público (item 277)	12	1378
Do início ao encerramento da execução - ente público (item 90277)	0	0

No ano 2014, apurou-se que, em 227 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento: 1.282, média de 5,65 por dia;
- b) decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração: 344, média de 1,52 por dia;
- c) decisões na fase de execução: 188, média de 0,83 por dia;
- d) total: 1.814 processos conclusos para decisão no período, média total de 7,99 por dia de expediente forense.

	Ano-2014	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	1282	5,65
Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração	344	1,52
Decisões na fase de execução	188	0,83
Total	1.814	7,99

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS - Em junho de 2015, com 21 dias úteis, realizaram-se:

- a) audiências de procedimento sumariíssimo: 52, média de 2,47 por dia;
- b) audiências de procedimento ordinário: 56, média de 2,66 por dia;
- c) audiências de instrução: 52, média de 2,47 por dia;
- d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

execução: 19, média de 0,9 por dia;

e) total de audiências: 179, média de 8,5 por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia Útil
Procedimento sumariíssimo	52	2,47
Procedimento ordinário	56	2,66
Instrução	52	2,47
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	19	0,9
Total	176	8,5

No mês de junho de 2015, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, foram proferidas 92 sentenças de conhecimento, conforme apurado nos itens 40/43 e 46 e também 90040/90043 e 90046, 21 sentenças decorrentes da oposição de embargos de declaração, conforme itens 115 e 90115. Foram conciliados 31 processos, conforme se verificou dos itens 39 e 90039.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, mediante informação do Secretário da Vara do Trabalho, que, na Unidade, as audiências são realizadas de segunda-feira a sexta-feira, a partir das 8 horas e/ou 13 horas. O intervalo entre as audiências é de 10 minutos para as de procedimento sumariíssimo e para as de procedimento ordinário e de 15 minutos para as instruções.

Em atendimento ao artigo 18, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, registre-se que os magistrados comparecem nesta Unidade de segunda-feira a sexta-feira, conforme declaração da Secretária da Vara do Trabalho.

De acordo com o Secretário da Vara do Trabalho, na Unidade, são exarados, em média, 1.100 despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que, atuando outro magistrado (a) na Vara, seja observado o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

disposto no artigo 118-B do Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região, que determina que "nas Varas do Trabalho que contarem com Juiz Auxiliar é vedado o comparecimento semanal alternado entre Magistrados".

5. PRODUÇÃO - Do total de 3.619 processos para solução em 2014, 2.145 foram recebidos no ano 2014, 1.415 são processos remanescentes de 2013 e 59 são oriundos de sentenças anuladas. A média recebida por dia útil foi de 9,45. No ano 2014, foram solucionados 2.404 processos, dos quais 762 foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 66,43%.

Do total de 3.806 processos para solução em 2013, 2.742 foram recebidos no ano 2013, 1.003 são remanescentes de 2012 e 61 são oriundos de sentenças anuladas. No ano 2013, foram solucionados 2.395 processos, nos quais, 842 tiveram solução conciliada. Foi registrada uma produção total de 62,93%.

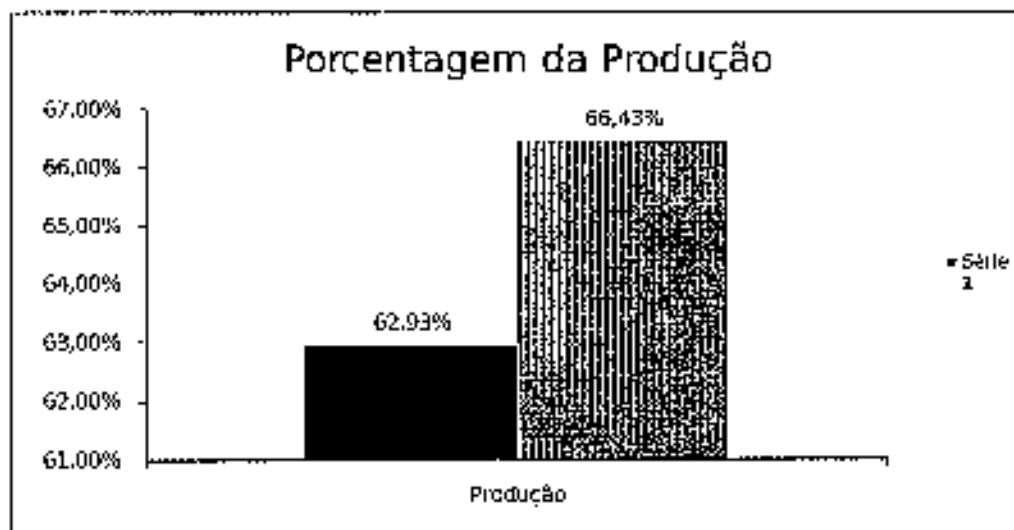
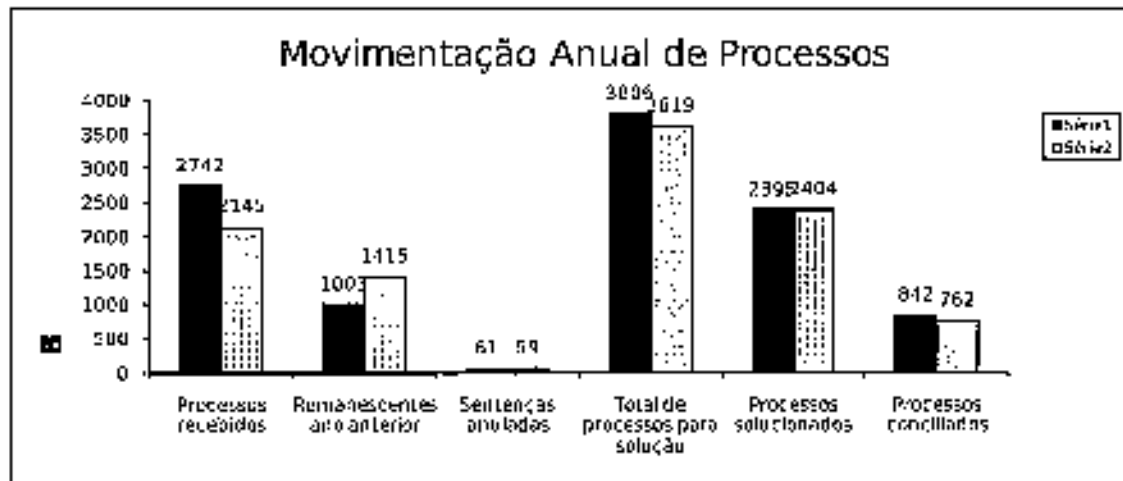
Analisando os dados supra, verificou-se uma diminuição de 21,77% no número de processos recebidos no ano 2014. Quanto à produção, verificou-se que em 2014 houve um aumento de 3,5%.

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2013	2014
Processos recebidos	2742	2145
Processos remanescentes do ano anterior	1003	1415
Sentenças anuladas	61	59
Total de processos para solução	3806	3619
Processos solucionados	2395	2404
Processos conciliados	842	762
Produção	62,93%	66,43%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA



6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, ano 2014, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$1.423.244,19	R\$91.463,58

[Handwritten signatures and marks]



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

Nas Varas do Trabalho de Uberlândia, a média apurada pela Seção de Estatística acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$1.486.129,93 e do Imposto de Renda em R\$197.848,82. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de Imposto de renda abaixo da média.

Recomenda-se ao Secretário da Vara do Trabalho que sejam observados os lançamentos das gulas de recolhimento previdenciário e de imposto de renda.

7. PORTARIAS – De acordo com o Secretário da Vara do Trabalho, encontram-se em vigor, na Unidade, as Portarias Conjuntas nº 1 e 3/2015, relativas ao movimento grevista dos servidores do Judiciário Federal. Registra-se que a Portaria nº 3/15 não foi aprovada pela Corregedoria Regional.

8. BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor constatou que a Unidade emprega o BACEN JUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Detectou, ainda, que havia 31 ordens de bloqueio do BACEN JUD pendentes na Vara do Trabalho, devendo a Secretaria fazer os processos conclusos ao magistrado.

9. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor examinou 80 autos de processos, sendo que em 9 foram encontrados excessos de prazo, aspectos que deverão ser regularizados. Os prazos processuais, com relação ao impulso oficial, despacho e cumprimento deverão ser observados.

Foi indagado o Sr. Secretário da Vara do Trabalho se existe algum processo fora do arquivo que não foi possível ser examinado, se há alguma determinação de conclusão que não foi cumprida, se os autos de algum processo estão desviados, sem o alcance da inspeção do Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor ou, por último, que não foram lançadas, tendo sido respondido negativamente.

Os excessos de prazo identificados nos processos com sinal asterisco (*) são aqueles apurados no período de paralisação, os quais, a rigor, não se considerou, em razão da suspensão dos prazos prevista nas Portarias nº 1, de 19/6/2015, nº 2/15, de 6/7/15 e da Portaria nº 3, de 10/7/2015, que prorrogou a vigência da Portaria nº 1/2015 e revogou a Portaria nº 2/15.

Registra-se que durante os trabalhos de correição, foi observada a Resolução Administrativa nº 214 de 2014, que suspendeu os prazos no



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

período de 7/1/2014 a 18/1/2014.

9.1. SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO: Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, mediante informação do Secretário e em consulta às pautas dos dias 16 a 20/3/2015, que foram incluídos em audiência 96 processos e celebrados 19 acordos, no valor total devido de R\$67.473,71. Verificou, ainda, que foi cumprida parcialmente a recomendação constante no Ofício TRT/CR/VC/Circular nº 1/2015, uma vez que foram incluídos 14 processos em pauta para tentativa de conciliação.

10. RECOMENDAÇÕES:

10.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Recomenda o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que seja (m):

1) observada, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, a citação dos sócios acerca das suas responsabilidades subsidiárias, de que trata o artigo 596 do CPC, bem como a Inclusão destes no polo passivo da execução, atentando assim para as disposições contidas no artigo 68, incisos I e III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

2) redobrada e intensificada a atividade jurisdicional para imprimir paulatina e constante diminuição do resíduo de processos pendentes de execução, assumindo o magistrado a condução do processo executivo, naturalmente, com a indispensável colaboração de servidores qualificados, de modo a dar expressão prática ao Imperativo constitucional da duração razoável do processo de que trata o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Lei Magna;

3) cumprido o Provimento nº 1/2012, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados relativamente a credores trabalhistas de empresa falida ou em recuperação judicial;

4) cumprida a Recomendação nº 2, de 2 de maio de 2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de observar a prática de atos de execução indispensáveis, antes do arquivamento;

5) observada, quanto à CNDT instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, a padronização regulamentada pela Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, constantes do Ato TST-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

GP nº 772, de 2011, do Ofício Circular TST-GP 993, de 2011, e Ato TST-GP nº 1, de 2012;

6) consultado o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, antes de devolver sobras de execução aos devedores, tanto de depósitos judiciais quanto recursais;

7) conferida prioridade à tramitação e ao julgamento das ações coletivas e das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 1, de 3 de maio de 2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 13 de maio de 2011, republicada em cumprimento ao disposto no art. 1º do Ato Conjunto nº 4/GP.CGJT, de 9 de dezembro de 2013, divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de dezembro de 2013;

8) encaminhadas "cópia das decisões em que haja o reconhecimento, por meio de prova pericial, de agente insalubre no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@mte.gov.br, com cópia para insalubridade@tst.jus.br", na forma determinada pela Recomendação Conjunta nº 3/GP.CGJT, de 27 de setembro de 2013, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 30 de dezembro de 2013;

9) cumprida, fielmente, a Recomendação CGJT nº 2/2010, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de junho de 2010, p. 16/17, dispondo que "os Juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do Juízo, mas no exercício de suas respectivas funções";

10) observado o disposto no Ato GCGJT nº 17/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12-9-2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça (Consulta 0000534-85.2011.2.00.0000), bem assim o Provimento nº 4/2012, do TRT da 3ª Região, que dispõe sobre o arquivamento provisório ou definitivo do processo de execução, conversão de autos físicos de processos de execução arquivados provisoriamente em certidões de créditos trabalhistas e promoção da execução pelo credor trabalhista;

11) informado ao INSS, por meio do e-mail pfmq.regressivas@agu.gov.br,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

a respeito de ações trabalhistas que versem sobre acidentes de trabalho, após a decisão sobre a culpa do empregador em 1ª e 2ª instâncias, independentemente do trânsito em julgado, com cópia para o endereço regressivas@tst.jus.br, nos termos do OF.TST.GP nº 218/2012, de 7 de março de 2012;

12) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho no qual haja referência às locuções "Processse-se o recurso, na forma da lei" ou "Admito o Recurso, na forma da lei", consoante recomendação da egrégia Corregedoria-Geral;

13) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada no período de 27-2 a 2-3-2012, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de que, havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo de processos instruídos e julgados, somando, e não dividindo as funções judicantes que lhe são inerentes, notadamente, na fase de execução;

14) liberado o depósito recursal, em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença, conforme inciso I do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

15) realizadas audiências semanais para tentativa de conciliação em processos na fase de execução, nos termos do inciso II do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o *caput* do artigo 764 da CLT, no sentido de que "os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação", frisando-se que "para os efeitos deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus BONS OFÍCIOS e PERSUASÃO no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos" (sem destaques no original), nos moldes do § 1º do referido artigo;

16) cumprida a Recomendação CR/VCR nº 1, de 2 de junho de 2014, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de junho de 2014, que reforça as determinações do item 15 e indica práticas complementares;

17) evitada a utilização do sistema BACEN JUD, quando se tratar de execução provisória (Súmula 417, III, do TST);



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

18) observados o artigo 89-A do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região e o §3º do artigo 1º da Resolução nº 100, de 24 de novembro de 2009, do CNJ, que dispõem sobre a obrigatoriedade de transmissão das cartas precatórias de forma eletrônica, via Malote Digital;

19) na execução provisória, cumpridas as determinações do Provimento CGJT nº 3, de 20 de agosto de 2014, do TST;

20) observadas pelos magistrados de 1º Grau as determinações constantes da Recomendação nº 12/2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias;

21) consultadas, conferidas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do *site* da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

22) cumprida a Recomendação TRT3/GP/CR/DJ nº 2, de 10 de setembro de 2013, divulgada no DEJT do dia 17 de setembro de 2013, quanto à digitalização dos autos nos casos de declaração de incompetência em razão do lugar;

23) observadas as determinações constantes dos OFÍCIOS CIRCULARES OF/TRT/VCR/CIRCULAR nº 5/2015 e OF/TRT/VCR/CIRCULAR nº 6/2015, expedidos pela Corregedoria Regional, que determinam o lançamento do código "056" (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, após o decurso do prazo concedido ao devedor na primeira citação para pagamento do débito ou cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer;

24) observadas as determinações contidas no Ato CSJT.GP.SG nº 272, de 23-9-2014, e o Ofício TRT/CR/VC/Circular nº 1/2015 em relação às Semanas Nacionais da Conciliação Trabalhista.

10.2: RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS:

Recomenda, também, o Desembargador Vice-Corregedor que seja (m):

1) cumprida a Ordem de Serviço GP nº 1, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DEJT de 30-1-2015, que estabelece procedimentos a serem adotados, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para atender à solicitação do Conselho Nacional de Justiça relativa ao monitoramento de processos sobrestados em decorrência do instituto da repercussão geral, determinando-se que a unidade organizacional envie o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

relatório dos processos sobrestados para o endereço djud@trt3.jus.br, impreterivelmente até o 5º dia útil dos meses de janeiro, abril, julho e outubro;

2) realizada efetiva redução do prazo de designação de audiências nos processos de rito sumarlíssimo, inaugurais de rito ordinário e instrução;

3) os despachos proferidos, quando do impulso oficial e apreciação de documentos, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189 do CPC;

4) observado pela Secretaria o prazo de 48 horas previsto no artigo 190 do CPC, quando da execução dos atos processuais;

5) observados os termos do Ofício Circular Conjunto nº CR/VCR/06/2015, datado de 9 de fevereiro de 2015, bem como o inciso III do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que determina "a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601 do CPC";

6) regularizado, em até 30 dias, o prazo das audiências dos processos sujeitos ao procedimento sumarlíssimo que deverão ser realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT e meta inserida no planejamento estratégico deste Regional, com a realização de pauta especial de segunda a sexta-feira, se necessário, até que o prazo seja regularizado, devendo ser oficiada a Corregedoria;

7) observadas as determinações contidas no Ato CSJT.GP.SG nº 139, de 28-4-2014 e o Ofício Circular TRT3/CR/VC nº 14/2015 de 4-5-2015, relativos à Semana Nacional da Execução, a ser realizada de 21 a 25 de setembro de 2015;

8) feitos conclusos os autos com prazo vencido, sem movimentação, ao MM. Julz para regular tramitação;

9) cumprida a Portaria GP nº 560, de 2 de julho de 2015, da Presidência deste Regional, divulgada no DEJT do dia 3/7/2015, página 1, inclusive em relação a todas as atividades da Unidade, dando-se ciência a Corregedoria Regional.

O Desembargador Vice-Corregedor reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

correição ou extraordinariamente.

10.3. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2014:

O Desembargador Vice-Corregedor verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:

- 1) exarados os despachos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189, do CPC;
- 2) observado pela Secretaria o prazo de 48 horas previsto no artigo 190 CPC;
- 3) realizada redução do prazo de designação de audiências nos processos de rito sumaríssimo, inaugurais de rito ordinário e instrução.

O Desembargador Vice-Corregedor reitera a observância das recomendações acima.

11. METAS ESTRATÉGICAS

11.1 METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO PARA O ANO 2015:

Durante o VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado em Florianópolis - SC, nos dias 10 e 11 de novembro de 2014, foram aprovadas as metas para o Judiciário brasileiro alcançar em 2015, dentre elas, sob coordenação da Corregedoria Regional:

Meta 1 - Julgar maior quantidade de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

Meta 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2015, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2013, na Justiça do Trabalho, nos 1º e 2º graus.

Na oportunidade, também foram definidas as Metas Específicas para 2015 que devem ser alcançadas em cada segmento de Justiça. Especificamente ao Judiciário Trabalhista, sob a coordenação da Corregedoria Regional, foram aprovadas as seguintes metas:

Meta 5 - Baixar em 2015, na Justiça do Trabalho, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

Meta 6 - Identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

até a data de 31/12/2012, no 1º grau.

Meta 7 - Identificar e reduzir em 1,5% o acervo das dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.

Em relação à Meta 1 de 2014, a Vara atingiu o percentual de 115,2%, tendo sido atingida a referida Meta.

Consultando o sistema e-Gestão, constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor os seguintes dados que retratam a situação da Vara, relativamente à Meta 1 para 2015:

1ª Vara do Trabalho de Uberlândia - de 1º/1/15 até 24/7/15			
Mês	Recebidos	Solucionados	Percentual
Total	1422	1073	75,45%

Relativamente à Meta 2, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão de 1º/1/15 até 24/7/2015, constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que há 156 processos distribuídos até 31/12/2013 pendentes, tendo sido cumprida a Meta.

11.2. METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - TRT 3ª REGIÃO

Os indicadores estratégicos constantes do Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região para 2015 são:

Indicador 6: Índice de processos julgados no 1º grau;

Indicador 8: Tempo médio de duração do processo - fase de conhecimento, 1º grau;

Indicador 10: Taxa de congestionamento - 1º grau;

Indicador 12: Índice de execução;

Indicador 13: Tempo de duração do processo de execução contra entre privado;

Indicador 14: Taxa de congestionamento na fase de execução.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor ressalta a importância no cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias nºs 1 e 5, que serão objeto de acompanhamento mensal pela Corregedoria, solicitando aos magistrados empenho para que o TRT da 3ª Região venha a cumprí-las integralmente, dispensando, assim eventuais ações específicas que poderão ser adotadas ao longo do ano.

12. CONTROLE DE GASTOS E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

No que se refere ao controle de gastos e responsabilidade socioambiental, porque perenes, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor a importância de continuidade da observância das recomendações contidas nas Metas Nacionais Prioritárias nºs 6 e 10, do ano 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária nº 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária nº 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que esta unidade organizacional continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT da 3ª Região, em atendimento às Recomendações nº 11, de 22 de maio de 2007 e nº 27, de 16 de setembro de 2009, ambas do Conselho Nacional de Justiça, instituiu a Comissão de Responsabilidade Socioambiental para coordenar os projetos e ações institucionais de responsabilidade socioambiental, voltados à sustentabilidade, especificamente gestão ambiental e inclusão social da pessoa com deficiência.

Diante das medidas adotadas pelo Tribunal, visando alcançar o objetivo estratégico de atuar com responsabilidade socioambiental, recomenda a Corregedoria: a) realizar, anualmente, a 1ª Semana do Descarte, conforme Portaria nº 97, de 2008, do TRT da 3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis e autos findos eliminados junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

utilização do material para a devida reciclagem, de acordo com o PARÁGRAFO ÚNICO do artigo 13 da Instrução Normativa nº 1, de 14 de junho, de 2012; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela impressão em frente e verso, conforme determinado no OF/TRT/CR/VCR/CIRCULAR/Nº 24/2014. Para informações, acessar o portal da Responsabilidade Socioambiental, www.trt3.jus.br/socioambiental; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) permitir a entrada e a permanência de cães-guias em todas as dependências do edifício e suas extensões, de acordo com o item "c" da Recomendação nº 27 do CNJ; f) quando houver pessoa com deficiência auditiva, participe do processo oralizado, adotar comunicação escrita ou por meios eletrônicos, bem como adotar medidas que viabilizem a leitura labial, de acordo com o item "f" da Recomendação nº 27 do CNJ; g) gerar arquivos em PDF, conforme orientações da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações disponíveis na Intranet, Manuais de Informática, garantindo a acessibilidade do documento aos deficientes visuais através de leitores de tela; h) manter atualizado o controle de bens permanentes, a fim de facilitar o inventário anual, conforme está determinado na Instrução Normativa GP/DG nº 3, de 25 de agosto de 2014.

13. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor recomenda que a Secretaria da Vara aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional que, conforme o Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região é "Solucionar conflitos decorrentes das relações de trabalho de forma efetiva e célere, contribuindo para a harmonia social".

Enfatizou que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da visão de futuro do TRT da 3ª Região em "ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão".

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Em face do movimento grevista dos servidores do Judiciário Federal, o Desembargador Vice-Corregedor determina que seja cumprida a Portaria GP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA


nº 560, de 2 de julho de 2015, da Presidência deste Regional, divulgada no DEJT do dia 3-7-2015, página 1, inclusive em relação a todas as atividades da Unidade.

Registra-se que o movimento de paralisação está importando em sensíveis e efetivos prejuízos aos jurisdicionados, com recrudescimento do congestionamento processual paralisado, pelo que a Presidência do Tribunal deverá ser oficiada para ciência e providências que julgar necessárias.

Registre-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pelo Juízo da Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 14 horas do dia vinte e oito de julho de 2015, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Marlene Luz Freitas Marlene Luz Freitas, Assessora do Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto pelo Secretário da Vara do Trabalho. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além da Sra. Assessora acima nominada, foi composta pelos servidores Álvaro Antônio da Cruz Gomes e José Múcio Antônio Lambertucci.


Luiz Rogan Neves Koury
Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3ª Região


Marcel Lopes Machado
Juiz do Trabalho Substituto


Christiano Rios da Silva
Secretário da Vara do Trabalho